



## ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia onze de outubro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 10164-42.2020.5.18.0181 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIO CEZAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruce de Melo Narcizo, Advogado: Dr. Thaís Inácia de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Luiz Ferreira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001520-77.2018.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CAMILA FERNANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - SÃO PAULO E OUTROS, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, PITA PIRES GASTRONOMIA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 1000521-02.2021.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): KATIA MARIA IVONIC DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ivan de Falchi Junior, Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Lima Pereira, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Evelize Regina Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a restabelecer, em favor da reclamante, o plano de saúde usufruído no ano de 2016, com subsequente devolução dos valores pagos a maior em razão da alteração lesiva, relativamente às parcelas vencidas e vincendas, nos limites da petição inicial e na forma apurada em fase de liquidação. **Processo: RR - 1000207-40.2018.5.02.0011 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): VIVIANE BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 1000101-29.2020.5.02.0716 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ZULEIDE MANGABEIRA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Recorrido(s): LAR ALTAIR MARTINS, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista. **Processo: RR - 100858-90.2020.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Recorrido(s): ALCINIDE AMARO SANTANNA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100669-92.2020.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, JOZILDA BARBOSA SPINDOLA, Advogada: Dra. Patrícia Helena Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 22226-62.2019.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogada: Dra. Kele Cristina de Souza Miranda, Recorrido(s): KARINA GOMES DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Alexandre Bilo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação do art. 791-A, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamada ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 20632-56.2020.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CONDOMINIO PARQUE CASTOR FARROUPILHA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Cunha Maeso Montes, Recorrido(s): MARCO AURELIO SEVERO BITENCOURT, Advogada: Dra. Priscila Fernandes Feijó, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação de adicional de insalubridade. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Honorários periciais a cargo da União, nos termos da Súmula 457 do TST. **Processo: RR - 20381-09.2020.5.04.0352 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): RENATA LOVATTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Wagner Adilson Koch, Advogado: Dr. Glaucia Carla Brizolla Bueno, Recorrido(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, Advogado: Dr. João Paulo Brugger Borges, Advogado: Dr. Newton da Silva Miranda Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização equivalente ao benefício do vale transporte à autora. **Processo: RR - 10858-24.2021.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANTONIO SANTOS CARDOSO JUNIOR, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Toledo, Recorrido(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10764-63.2020.5.15.0014 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procurador: Dr. Silmara Aparecida Ribeiro, Recorrido(s): GERALDO GOMES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado: Dr. Sergio Colletti Pereira do Nascimento, VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10395-74.2019.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procurador: Dr. Luis Fernando



Costa Siqueira, Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS AMORIM SHINYA, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e reflexos decorrentes do período anterior à edição da Lei 13.342/16. **Processo: RR - 10002-88.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Recorrido(s): CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Freitas Façal, FABIANA REIS FARIA COLELA, Advogado: Dr. César Augusto Costa Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 1676-22.2019.5.05.0464 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LUZINETE EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jesse Pereira Melo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Jullia Almeida Cruz Leahy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1592-27.2019.5.05.0462 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PAULA CATIA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jesse Pereira Melo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Ravena Ruedys Gonzaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1201-89.2018.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FERNANDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Advogado: Dr. Cassius Guerra Varejao de Alcantara, Advogado: Dr. Nathalia Lais Alves Brito, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 950 do Código Civil e, o mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AADC e reflexos, desde a supressão das parcelas, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1078-47.2017.5.09.0684 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CLEVERSON MENDES BRUCH, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): REINALDO DE MELLO & CIA LTDA, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível ofensa à Súmula 85, IV, do TST (má aplicação), determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para o julgamento do recurso de revista, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; e (iii) conhecer do recurso de revista, por ofensa da Súmula 85, IV, do TST (má aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação das Súmulas 85, IV, parte final, do TST e 39 do TRT da 9ª Região na apuração das horas extras devidas ao reclamante, determinar o pagamento integral das horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com adicional de no mínimo 50% e reflexos decorrentes, conforme se apurar em fase de liquidação de sentença. **Processo: RR - 860-70.2015.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ELAINE MACIEL MENDES, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): GOPE ORIENTACAO PROFISSIONAL EDUCACIONAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jose Roberto Cremonti de Castro, TIM S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível ofensa à Súmula 85, IV, do TST (má aplicação), determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para o julgamento do recurso de revista, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; e (iii) conhecer do recurso de revista, por ofensa da Súmula 85, IV, do TST (má aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação da Súmula 85, IV, parte final,



do TST na apuração das horas extras devidas ao reclamante, determinar o pagamento integral das horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com adicional de no mínimo 50% e reflexos decorrentes, conforme se apurar em fase de liquidação de sentença. **Processo: RR - 839-12.2021.5.12.0040 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ALICE BARROS SALES, Advogado: Dr. Paula Silvina Lodato, Advogado: Dr. Rennan Oliveira Leone, Advogado: Dr. Alex Madeira Lopes, Recorrido(s): VERTEX SERVICOS PREDIAIS LTDA, Advogado: Dr. Wilson Avila Moy, Advogado: Dr. William Avila Moy, Advogado: Dr. Luiz Henrique Moy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia de emprego, da data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 766-83.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CRISTIANO IRINEO VIGO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Enrico Miguel Nichetti, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível ofensa à Súmula 85, IV, do TST (má aplicação), determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para o julgamento do recurso de revista, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; e (iii) conhecer do recurso de revista, por ofensa da Súmula 85, IV, do TST (má aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação das Súmulas 85, IV, parte final, do TST e 39 do TRT da 9ª Região na apuração das horas extras devidas ao reclamante, determinar o pagamento integral das horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com adicional de no mínimo 50% e reflexos decorrentes, conforme se apurar em fase de liquidação de sentença. **Processo: RR - 598-43.2018.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogada: Dra. Crys São Bernardo Veloso, ROBERTO THADEU BARBOSA NUNES, Advogado: Dr. Iruman Ramos Contreiras, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, interposto pelo reclamado por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição biennial total da pretensão; e II - julgar prejudicado o recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 455-09.2021.5.13.0012 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO FILHO, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Advogado: Dr. Rafael Círiilo Avellar de Aquino, Advogado: Dr. Priscilla Cristina Pereira de Lacerda, Advogado: Dr. Amanda Círiilo Avellar de Aquino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 402-67.2018.5.05.0493 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Dra. Júlia Gomes de Azevedo, Procuradora: Dra. Crys São Bernardo Veloso, Recorrido(s): ANA PAULA DOS SANTOS SILVA MENEZES, Advogado: Dr. Iruman Ramos Contreiras, Advogada: Dra. Mariana Lopes Vila Flor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição biennial total da pretensão. **Processo: RR - 312-88.2020.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SALETE MARSARO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o



reclamado ao pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo de duração da sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença e reconhecer o direito adquirido da reclamante ao pagamento como extras do intervalo previsto no art. 384 da CLT e reflexos decorrentes no período posterior à edição da Lei 13.467/2017. **Processo: RR - 298-21.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MENDES MOTA ADVOGADOS, Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Recorrido(s): MARIA IVAN TRINDADE ALVES, Advogada: Dra. Mônica Antony de Queiroz, UNIMED DE MANAUS EMPREENDIMIENTOS S.A E OUTRO, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 272-10.2021.5.21.0014 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JAQUELINE PEREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Francisco Gervasio Lemos de Sousa, Recorrido(s): R M DE SOUSA CUNHA, Advogado: Dr. Fernanda de Medeiros Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia de emprego, da data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$1.000,00 (mil reais) sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR - 113-20.2021.5.12.0046 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARLI MAAS, Advogado: Dr. Suelen Soares, Advogada: Dra. Joice de Moraes, Recorrido(s): GM INSTALADORA LTDA - ME, Advogado: Dr. Guilherme Afonso Dreveck Pereira, MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL, Advogado: Dr. Pedro Wilhelm Firmo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar o Município de Jaraguá do Sul a responder de forma subsidiária pelas obrigações trabalhistas inadimplidas. **Processo: RR - 64-42.2021.5.12.0025 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Advogado: Dr. Leonir Baggio, Recorrido(s): JALMIR SCHVIRK, Advogada: Dra. Thainá Cristina Beal, Advogada: Dra. Renata Tháís Brandalize, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1002122-96.2016.5.02.0431 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Advogado: Dr. Adriane Maluf Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Irlan Ignácio, Embargado(a): VALDIR DA SILVA, Advogado: Dr. Neire Dias Ferreira Jorge, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-RRAg - 1001130-50.2013.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): NOIMAR MARQUES, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Advogada:



Dra. Roberta Alves Atisano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 100230-22.2018.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, ISABELLE MELLO FONTAINHA, Advogado: Dr. Claudia Aparecida Correia Bassan, Advogado: Dr. Anna Carolina Borges D Avila Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21391-61.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Embargado(a): DAVI SALVIO MULLER, Advogado: Dr. Normelio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes provimento para corrigir erro material na ementa do acórdão embargado, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 21179-12.2016.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: SANDRA LUZIA DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Advogado: Dr. Poliana Lacorte, Embargado(a): CALCADOS HOFFLLES LTDA, Advogado: Dr. Adilson Aires, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 21090-67.2015.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Embargado(a): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO - SENERGISUL, Advogado: Dr. Leonardo Barcellos Moraes, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-RR - 20965-94.2015.5.04.0241 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Gabriel Ahid Costa, Advogado: Dr. Perez Silva da Paz, Embargado(a): GOTTFRIED ANTONIO GOLZ, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-RR - 20911-69.2020.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Embargado(a): CHARLES MARCELINO, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20763-11.2017.5.04.0771 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Embargado(a): ANA PAULA HERMANN FAGUNDES, Advogado: Dr. Angela de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20739-96.2016.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: PRISCILA BRAZEIRO SURIS GRUSKI, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, na forma da fundamentação, sem imprimir efeito



modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20673-54.2016.5.04.0733 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Embargado(a): CESAR MORSCH, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 20594-49.2020.5.04.0373 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Embargado(a): CELSO KLEIN, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-RR - 20590-55.2017.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Thiago Vijande Valladares, Embargado(a): ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Daniela Justo Neutzling, Advogado: Dr. Patricia Carolina Azambuja, LEANDRO LUIS DE AVILA, Advogado: Dr. Márcio Lazzarotto Montanha da Fonseca, Advogada: Dra. Vanessa Camargo da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20517-79.2018.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Embargado(a): DENISE DE MORAES MACHADO, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowitsch, Advogado: Dr. Adriano do Nascimento Veríssimo, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20501-63.2019.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Embargado(a): VALERIA MENDES MADRUGA, Advogada: Dra. Gislaíne Silva Goldbaum, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-RR - 11261-77.2017.5.03.0156 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: U.S.A. - USINA SANTO ÂNGELO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Xavier Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 11244-58.2014.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FERNANDO DA SILVA GOUVEIA, Advogado: Dr. Kleber Henrique Saconato Afonso, Embargado(a): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Dra. Aline Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10658-56.2019.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): MONALISA FLAVIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rafaella Fiuza Borba dos Santos, PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maycon Lucas Jacinto Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10379-18.2018.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: MUNICÍPIO DE CAJATI, Procurador: Dr. Alandelon Cardoso Lima, Embargado(a): GTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, PRISCILA PEREIRA LEMOS, Advogado: Dr. Fernando Bueno de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1257-38.2019.5.11.0010 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos



Balazeiro, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOSE MENEZES DA CRUZ, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1034-20.2016.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., ROBSON LIMA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Guedes de Mello e Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Fonseca da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 954-09.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Embargado(a): FRANCIELE CARDOSO PINA, Advogado: Dr. Jorge de Souza II, Advogado: Dr. Daniel Favretto, HABITUAL HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 810-78.2012.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: MAGDA DE OLIVEIRA SANTOS JACOMEL, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1000770-41.2020.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): GABRIELA MARIA BARBOSA AVELAR, Advogado: Dr. Rafael Milani Urbano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000700-81.2020.5.02.0064 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Maria Oliveira Nascimento, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, MILTON CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000647-11.2020.5.02.0708 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, LUANA ANTONIO SALES, Advogado: Dr. Anderson Calício da Silva, Advogado: Dr. Nerli Terra Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000401-20.2019.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): ANA SILVIA TEODORO DE MELO, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, ANDREZZA FOGAÇA GONZAGA DOS SANTOS, LUCIANO DE JESUS MACHADO, MARCOS ROBERTO GARCIA DE SOUZA, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., WANDERLEI MILIATI, WANDERLEI MILIATI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000180-75.2019.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RICARDO TADEU DE FREITAS, Advogado: Dr. Vilar Weschenfelder, Agravado(s): INDRA COMPANY BRASIL TECNOLOGIA





LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000162-47.2020.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Agravado(s): MARCIO GONSALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Lúcia Aparecida Tercete, Advogado: Dr. Guilherme Magalhaes Tercete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000048-78.2018.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LATASA RECICLAGEM S.A., Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Advogado: Dr. Gustavo Bismarchi Motta, Agravado(s): ROBERTO DE CAMARGO MARTINS, Advogado: Dr. José Paulo Loduca, Advogada: Dra. Emilia kazue Saio Loduca, Decisão: por unanimidade, negar provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21368-96.2019.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): DH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI, MARISTELA PICCININ AOZANI, Advogada: Dra. Margarete Velho dos Santos, Advogado: Dr. Cauê Santos de Mello, Advogada: Dra. Diandra Santos de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20310-25.2018.5.04.0304 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): DANIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20271-35.2021.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): JOAO VICENTE DA SILVA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Maria Carolina Peres Soares Gschwenter, PROFMONT CALDEIRARIA LTDA, Advogado: Dr. Sebastiao Juarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12582-82.2016.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOAQUIM LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Emilio de Oliveira, Agravado(s): GNA CORPORATION MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Antônio Castilho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11459-61.2019.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): POTÊNCIA MEDIÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, WIRIS ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11380-91.2019.5.18.0013 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): GILBERTO ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, POTÊNCIA MEDIÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11296-87.2014.5.18.0006 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): SELMA MARIA NETO CERQUEIRA LEÃO, Advogado: Dr. Carmen Magda de



Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10993-90.2020.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): MARCOS LIMA BARBOSA, Advogada: Dra. Jacqueline Taves Romanelli, PROPAV CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogada: Dra. Cristina Buchignani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10935-58.2019.5.18.0018 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): SILVANDO BORBA MACHADO, Advogada: Dra. Camila Giovanna Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10830-63.2018.5.15.0030 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): JOEL REIS TELES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, OBSERVE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Jéssica Cheles Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10713-26.2020.5.15.0055 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, DANIELE CRISTINA PAREZAN, Advogado: Dr. Ricardo Donizeti Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10618-35.2020.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): LUIZ ANTONIO GALO, Advogado: Dr. Samantha Bredarioli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 10533-73.2016.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JULIO CESAR MAGALHAES DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Bruno Carneiro da Cunha Almeida, Advogado: Dr. Ana Maria Maximiliano, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogada: Dra. Anne Marie Ferreira, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Advogada: Dra. Évelyn Cristina Schwab, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10342-88.2018.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): PRISMA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, SANDRA ALVES SILVANO, Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2082-81.2015.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s): GILMAR DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 729-06.2020.5.10.0104 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Agravado(s): EDINEIA VEIGA VIDAL, Advogada: Dra. Roselania



Francisca Damacena, Advogada: Dra. Luci Correia Pereira Ramos, SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Clara Marcia de Rivoredo, Advogado: Dr. Diogo Borges de Carvalho Faria, Advogado: Dr. Caio Victor Paixão dos Santos, Advogado: Dr. Lidia Duarte Xavier Cruz, Advogado: Dr. Luma Teixeira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 615-37.2020.5.09.0026 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., WOLNEY RAMOS, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 456-63.2017.5.05.0462 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, JOSYANE FERREIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Ramon Batista Nogueira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 451-84.2020.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): OSTRANS PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, ROMARIO BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rosicléia Santos Costa, Advogado: Dr. Maria Rita Nascimento de Brito Araujo, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Advogado: Dr. Wilma Cristianni Silva Costa, TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Robert Alisson Rodrigues Silva, VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 206-27.2019.5.09.0663 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE LONDRINA, VANESSA DOS SANTOS MORAGA, Advogado: Dr. Jose Carlos Feliciano Moreira, Advogado: Dr. Gerusa Andrea Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 182-21.2018.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AISLAN CONCEICAO DE JESUS, Advogado: Dr. Felipe Chaves de Siqueira Santos, Advogado: Dr. Leandro Correia Reis, ESM ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Francisco Musiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 150-18.2020.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARIA HELENA ASSUNCAO GALINDO, Advogado: Dr. Perseu Mello de Sa Cruz, Agravado(s): FRANCISCO ROBERIO NETO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cátia Simone Moreira, Advogada: Dra. Jeorgeane Lopes da Silva, Advogada: Dra. Caroline Menezes Tosaka Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 115-75.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, IZABEL NOVAIS CHAVES, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com



fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 16-87.2017.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Agravado(s): EXPRESSO MARINGÁ TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Koval, RECEBO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ARR - 6771-63.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., JORGE RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marta Cordeiro Florido Avilov, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000791-80.2020.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CLAUDETE SAYURI KAWAMOTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paloma Richter Bruxellas Moreira, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Edvania de Luna Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100148-22.2019.5.01.0221 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Cardoso dos Santos, GENIVALDO PITTA DE JESUS, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100006-35.2019.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TB TRANSPORTES BLANCO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): CESAR LUIS COELHO FARIA, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20048-61.2021.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ADILSON JAIR GODOI, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, MASSA FALIDA de CAMARGO SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interposto pelo ente público e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema responsabilidade subsidiária da administração pública, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11468-16.2019.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, Procurador: Dr. Ricardo Martinez, Agravado(s): ANDREDSON TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Galhardo, Advogado: Dr. Rodrigo Fachin de Medeiros, Advogado: Dr. Mateus Fernando Marqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2860-92.2013.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): MARIA DA PENHA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Cesar Costa, RIOSENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson dos Santos, Decisão:



por unanimidade, manter o acórdão de fls. 196/203, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1234-92.2011.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JESUÍNO OSÓRIO VARGAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter o acórdão de fls. 754/762, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1220-29.2013.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, KLEITON ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Bonilha, Advogado: Dr. Fernando Marcos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão de fls. 384/391, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 860-25.2013.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutten, Agravado(s): CARLOS LEITE DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Hugo Magalhães Gaioso, SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter o acórdão de fls. 448/452, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1001941-75.2018.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LETICIA PAULA RINCO DA SILVA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios sucumbenciais, por violação do artigo 5º, incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 10013-93.2013.5.14.0032 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Recorrido(s): PAULO CEZAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gean Roberto Cardoso, WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo; dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12496-21.2019.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELIAS ROBERTO LEITE & CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Benedito



Antônio Lopes Pereira, Embargado(a): ALEXANDER ZEFERINO GARCIA, Advogado: Dr. Adriana Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1311-22.2012.5.04.0405 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GISLAINE PEROTTONI FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogada: Dra. Ana Cristina de Freitas Valentim, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson M. R. Alves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-AIRR - 921-04.2019.5.23.0009 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Embargado(a): ALINOR HONORATO PINTO, Advogada: Dra. Leidiane Costa Silva, Advogado: Dr. Joaquim Lisboa Neto, CONDOMÍNIO FLORAIS CUIABÁ RESIDENCIAL, Advogado: Dr. Leonardo Campos Mesquita, Advogado: Dr. Celso Barini Neto, CONDOMINIO RESIDENCIAL ALPHAGARDEN, Advogado: Dr. Filipe Gimenes de Freitas, MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Salmen Kamal Ghazale, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 794-13.2019.5.07.0009 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Procuradora: Dra. Érica Maria Araújo Saboia Leitão, Embargado(a): ACILON MACIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Sousa Santos, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Advogado: Dr. Anderson Herbert Alves Marques, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Souza, Advogado: Dr. Germano Andrade Marques, Advogado: Dr. João Aureliano Dias Filho, Advogado: Dr. Antônio Cícero da Cunha Neto, Advogado: Dr. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, INSTITUTO COMPARTILHA, Advogada: Dra. Sammya Karla de Abreu Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 93-27.2013.5.12.0008 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ODILA BATTISTELLA GERHARD, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Advogada: Dra. Patricia Salini, Embargado(a): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Procurador: Dr. NALDI OTÁVIO TEIXEIRA, SLC-CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001433-93.2020.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): GABRIEL GALVAO PINHEIRO ARANTES, Advogado: Dr. Luiz Alberto Tadao Okumura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001009-40.2017.5.02.0054 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO DE PAULA COELHO, Advogado: Dr. Priscilla Lacotiz, Agravado(s): CITYPARK ESTACIONAMENTOS LTDA. - ME, NIVALDO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Tadao Okumura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000911-72.2020.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosana Aparecida Della Libera Santos, Agravado(s): VITOR DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Igor Zanoti Rodrigues, Advogado: Dr. Fabio Pereira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000894-70.2021.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s):



ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, LUIZ GUSTAVO ALVES MARCAL DE SANTANA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000882-40.2017.5.02.0204 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Agravado(s): ISOMAR SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1000878-58.2019.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Carolina dos Santos Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Luis Fonseca dos Reis Lopes, Advogado: Dr. Karina Amadio, Advogado: Dr. Barbara Aparecida Santiago, Advogado: Dr. Fabiano Zocco Bombarda, Advogado: Dr. Bruno Scarpelini Vieira, Advogado: Dr. Leandra Cristina Paula Borges, Advogado: Dr. Luiz Fernando Azevedo, Advogado: Dr. Pamela Tais Azevedo Bezerra, Advogado: Dr. Alexandre Abras, Advogado: Dr. Diego Nunes Ferreira, Advogado: Dr. Diogo Jose da Silva, Advogado: Dr. Bianca Ulivieri, Agravado(s): BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000824-02.2020.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSETE MIRACCO URBINATI, Advogada: Dra. Lucy Lumiko Tsutsui, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000709-93.2021.5.02.0521 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Goncalves Arisio Maciel, LEILA MARIA SANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Issa de Lima Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000543-69.2019.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): CELSO MARQUES, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000483-55.2021.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOELTON CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Casimiro Neto, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, PRIME-LOG TRANSPORTES, LOGISTICA E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Allan Douglas Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000483-28.2020.5.02.0714 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Agravado(s): MAURICIO PLASTER PEREIRA, Advogado: Dr. Arioaldo Lopes Ribeiro, Advogada: Dra. Camila Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000480-10.2020.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO APARECIDO FAUSTINO, Advogado: Dr. Bruno Fernando Vicaria Elbel, Agravado(s): MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE



SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Joao Roberto Liebana Costa, Advogado: Dr. Eliane Neves Silva Cruz, POLI SERVICE LTDA, Advogado: Dr. Eliane Neves Silva Cruz, RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afranio Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000451-45.2020.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NORDSEE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Freitas Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Andre Luiz Monsef Borges, Advogado: Dr. Rafael Vizioli Martoni Lima, Advogado: Dr. Rafael Valerio Gabriel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1000436-07.2019.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INOVACAO - INSTALACOES E TERCEIRIZACOES LTDA, Advogado: Dr. Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Agravado(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, FRANCISCO JOSE RAFAEL MATIAS, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000409-48.2018.5.02.0421 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NILSON SOARES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Martins Correia Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-RR - 1000360-86.2020.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edna Fernandes Assalve, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DELOS EZEQUIEL SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1000333-07.2021.5.02.0231 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Willian Cristiam Ho, Agravado(s): VITOR PAULO JACINTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1000277-60.2021.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONDOMINIO EDIFICIO PAULISTA CAPITAL PLAZA - THE FLAT, Advogada: Dra. Mariana Figueira Matarazzo, Agravado(s): VALDENI FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Danielly Cristina Feitosa de Lima, Advogada: Dra. Helen Regina da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000141-04.2020.5.02.0007 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIOGENES FLAMARION PIRES, Advogado: Dr. Cinira Gomes Lima Melo, Agravado(s): DIRCEU LANZOTTI, MOACI JOSE BERNARDO, Advogado: Dr. José Carlos Souza Santos, VINYA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alvarez Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1000098-64.2015.5.02.0291 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO





DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Larissa Szabloczky, Agravado(s): VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000072-22.2017.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RENATA LORDÃO MANESCHY, Advogado: Dr. Kiyomori André Galvão Mori, Advogado: Dr. Leandro Mazoca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 263600-45.1991.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Caparelli Guimarães Pinto Correia, Agravado(s): EMANUEL JORGE DE ALMEIDA CANCELLA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 240700-79.2005.5.02.0001 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Lilian Balhe, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, GETÚLIO FERNANDES SOARES, JOÃO TARCÍSIO BORGES, LEONARDO LASSI CAPUANO, LUDWIG AMMON JÚNIOR, MARCOS WELBER, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Advogado: Dr. Alexandre Alves da Silva, ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, TROLEBUS CIDADE TIRADENTES LTDA, TROLEBUS PAULISTANO LTDA., TROLEBUS SÃO JUDAS TRANSPORTES URBANOS LTDA., WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-RR - 131320-54.2015.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 124100-02.2008.5.08.0001 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): JOSE ALFREDO MACHADO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Advogado: Dr. Leonardo Takehiro Lopes Watanabe, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122200-90.2008.5.05.0025 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTONIO CRISPIM DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 102590-25.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Agravado(s): ALAMANDA PAISAGISMO E MEIO AMBIENTE EIRELI, MONIEVELLY FURTAQUE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Luiz Amério Ney Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-**



**RRAg - 101911-33.2017.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA CUNHA DE FARIA, Advogado: Dr. Kildare Flávio Belo Furtado, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Livia Neves Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101853-32.2017.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Priscila de Paula Cabral, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Flávia Dorado Torres, TIAGO SILVA DA COSTA, Advogada: Dra. Cléa Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101777-27.2017.5.01.0245 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE NITERÓI, SÃO GONÇALO, ITABORAÍ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM, CASIMIRO DE ABREU, RIO DAS OSTRAS, ARMAÇÃO DE BÚZIOS, CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, SÃO PEDRO D'ALDEIA, IGUABA GRANDE, ARARUAMA, SAQUAREMA E MARICÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Andrey Rondon Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101443-54.2016.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUPERPESA - COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): TIAGO CESAR RAMOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 101379-85.2019.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, WANDER FANELI DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Barreto Teixeira, Advogado: Dr. Sonia Maria Caldwell da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101311-20.2019.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARCIA PATRICIA SIMOES, Advogado: Dr. Thaina Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101167-28.2019.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Agravado(s): DARWIN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Gomes Cardoso, MARCOS VINICIUS DA ROCHA, Advogado: Dr. Ezaquiel Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 100959-53.2017.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, MARIA DE LOURDES JUSTINO GALDINO, Advogada: Dra. Nivea Corcino Locatelli Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100932-75.2018.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INTERPORTOS ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): ALUISIO ALBANO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Marinho Luiz da Rocha, Advogado: Dr. Denisclair de Souza Brandao, FRIEND'S FIRE



INSTALACOES CONTRA INCENDIOS EIRELI, Advogado: Dr. Monica Fonseca de Campos, NEW FRIENDS FIRE INSTALACAO CONTRA INCENDIO EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100875-21.2018.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDERSON LUIS MOTTA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eliezer de Freitas Oliveira, Advogado: Dr. Wagner Gabriel de Almeida, EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100807-39.2017.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOELSON ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto, Advogado: Dr. Viviane Holanda da Conceição, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100797-15.2019.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima, TEREZA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antonio Barbosa Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100761-02.2019.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, SIDNEI GARCIA PEREIRA, Advogada: Dra. Mariangela Mendes Albuquerque Marques de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 100744-48.2019.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): EMIDIO MARINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Advogada: Dra. Katiúscia Tenório dos Santos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100709-63.2020.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flávio Assaid Sfair da Costa Rocha, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, MARCELO RUBENS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Ferreira Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100566-51.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100542-75.2019.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLARICE SOARES DE MELLO, Advogado: Dr. Sérgio Roque dos Santos Filho, Advogado: Dr. Alexandre Silva Soares de Mello, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100512-82.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100460-26.2019.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL INTERMEDICA JACAREPAGUA LTDA, Advogada: Dra. Roberta Martins Alves Guimarães, Agravado(s): SELMA TOUFIC SABA, Advogado: Dr. Miguel Fernando Declava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 100452-17.2020.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, AURICLEIA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Marina Salles da Rocha Ferreira, LUIS EDUARDO GUIMARAES BORGES BARBOSA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100430-56.2018.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, CELIA REGINA DE CAMPOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alice Bretas Valadão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100425-32.2019.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HUGO GARCIA DUARTE, Advogada: Dra. Alexandra Moreira Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100373-28.2019.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): CARLOS VALERIO DA COSTA, Advogado: Dr. Gabriel Siqueira Correa de Mello, Advogado: Dr. Rogerio Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100368-55.2019.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MICHELLE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Advogado: Dr. Christian Montezuma Mira de Assumpcao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100354-34.2019.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INACILENE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Antônio da Silva, Advogado: Dr. Felipe Luciano Alves, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100342-65.2019.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARIA DE LOURDES RODRIGUES, Advogada: Dra. Fábica



de Moraes Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100285-95.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORM, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100221-32.2019.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100218-98.2019.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARIA DOLORES DA SILVA LOPES, Advogada: Dra. Juliana Santos Azevedo Lima, Advogado: Dr. Anna Carolina Vieira Cortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100120-39.2017.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GLORIA JACINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Anayansi Gonzalez, Agravado(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogado: Dr. Renata Cristina da Costa Manna, Advogado: Dr. Luana Bernardes Vieira, Advogada: Dra. Rafaelle de Sousa Silva Leite, Advogada: Dra. Fernanda Cunha do Prado Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100089-89.2020.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Advogado: Dr. Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, MARLA ROBERTA DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Nelson Teodoro Schleder Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100057-24.2018.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAO PEDRO AMADO ANDRADE, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, Agravado(s): BEAT BAR LANCHONETE E CASA DE SUCOS LTDA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, FREDERICO WEISSMANN NETO, MARIA ANDREIA MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Arlindo Fiks, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 79400-42.2006.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 25546-98.2016.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Agravado(s): ENOQUE FERREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Ferreira de Brito, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 24426-84.2021.5.24.0022 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dionísio de Jesus Chicanato, Agravado(s): AIRONSERV SERVICOS INTEGRADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Pereira de Souza, FRANCIELI GOMES DE BARROS SILVA, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 21855-85.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ANGELINA REMBOWSKI, Advogada: Dra. Anne Luise Dann Martins, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21644-64.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDUARDO MANFRON MADALENA, Advogado: Dr. Thiago Crippa Rey, Advogada: Dra. Caroline Reichelt de Quadros, Advogada: Dra. Rafaela Belloc Coufal, Agravado(s): JOSE EDUARDO MERENDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Simon Bastos, MANFRON MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Tiago Jaskulski Luz, Advogada: Dra. Caroline Reichelt de Quadros, MARCIA REGINA ROST SOARES, RODRIGO MUNHOS DA FONTOURA, Advogado: Dr. Thalisson Terras Spessatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com imposição de multa ao agravante de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 21389-62.2015.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): BELIRDES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Marta de Fátima Cristofoli, Advogado: Dr. Gustavo Marques, HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, NOBRE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, YOK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21076-90.2019.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TERMOLAR S.A., Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Advogado: Dr. Felipe Souza Galvão, Advogado: Dr. Tomas Escosteguy Petter, Agravado(s): ANDERSON LUIZ BERNARDO LESSA, Advogado: Dr. Ana Laura Gonzalez Poittevin, Advogado: Dr. Cibele Gralha Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21062-86.2017.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, Procuradora: Dra. Virginia Soares de Martino, Agravado(s): DIRLEI FATIMA MORAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Letícia Rodrigues Orsi, INOVE TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nei Fernando C. de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20991-65.2018.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): AUGUSTO BORBA ZANGANARO, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20631-11.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-



EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): NEUSA MARQUES PRAETZEL, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20240-28.2019.5.04.0383 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, VILMA DE FATIMA LAMB DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20044-97.2021.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): CAMARGO SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, TIAGO LUIZ ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17029-29.2016.5.16.0003 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Lúcio Flávio Araújo Brandão, Agravado(s): MYKAELLE IERLEY NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Mendonça Santiago, Advogado: Dr. Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12428-94.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Quadros de Souza, LENNON APARECIDO BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12271-04.2019.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): JONAS RODRIGUES DE ASSIS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12213-96.2019.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA FRANCO RODRIGUES, Advogado: Dr. Erison dos Santos, ALIMENTARE SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Jose Antonio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11923-90.2015.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Elizabeth C. Morais, Agravado(s): JORGE DOS REIS BAPTISTA, Advogado: Dr. João Osmir Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11897-24.2017.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Elizabeth C. Morais, Agravado(s): JULIO CESAR LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Elton da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11829-38.2018.5.15.0055 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ORBITA LOCADORA DE VEICULOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Bianca Teresa de Oliveira Rosenthal, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): NELSON PORTA JUNIOR, Advogada: Dra. Mariana Carizia di Muzio, Advogado: Dr.



Marco Antonio Turi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11721-39.2016.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OSNY BENEDITO DE MORAES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11464-48.2018.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravado(s): ELIANA BARBOSA DIAS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11316-82.2020.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): ANDRE LUIS PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francislei Afonso Moraes, Advogada: Dra. Marina Reis Moraes, ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 11294-52.2017.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): FLAVIO EDUARDO OLIMPIO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, PRIME SERVICE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Silvio Ferreira Calderaro, Advogado: Dr. Ivanjo Cristiano Spadote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11224-79.2021.5.03.0101 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Richele Luiza de Souza, Advogado: Dr. Bibiana Goncalves, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Agravado(s): GUSTAVO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Imalaiamo Figueiredo Paulo Correa, Advogado: Dr. Claudio Antonio Chaquine Calixto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar as reclamadas ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-ED-RR - 11200-56.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENI APARECIDA MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, HPLUS SERVIÇOS LTDA., UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 10974-80.2017.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra.





Valéria Ramos Esteves de Oliveira, MARCOS PAULO CORTES RIBEIRO, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira executada, Almagora Participações e Serviços Ltda., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 10867-96.2017.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, LEONEL FORTI NETO, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10831-17.2020.5.15.0050 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Advogada: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, JAQUELINE DE ALCANTARA SOUZA ONISHI, Advogado: Dr. Paula Tamie Chiyoda, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Verginassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10778-52.2017.5.15.0014 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Advogada: Dra. Silvana Cristina Salina Alem, Agravado(s): JOÃO CARLOS VERISSIMO COTTA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10611-19.2015.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): ANTONIO JOSE CORREIA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Advogada: Dra. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10528-65.2017.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): RODRIGO PAULO ROSARIO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10467-54.2020.5.03.0058 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ARIANA APARECIDA PEREIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Luciano Honorio da Silva, RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 10330-13.2020.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS EUSTAQUIO DA SILVA, Advogada: Dra. Daiane Cardoso Sales, Advogado: Dr. Flávia Correa Balsamão Lucas, Advogado: Dr. Alexandre Eustaquio Santos Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10255-54.2021.5.03.0072 da 3ª**



**Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUDORA S.A., Advogado: Dr. Antenor Lamha Rocha, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ANSELMO DE CASTRO, Advogada: Dra. Gabriela Moraes Lacerda, Advogado: Dr. Sayara Gomes Lemos, SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10234-22.2021.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): MAURICIO DE PAULA, Advogado: Dr. Silvio Roberto de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10232-52.2021.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): MAURICIO DE PAULA, Advogado: Dr. Silvio Roberto de Paula, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 10181-17.2020.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Câmila Venturi, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procuradora: Dra. Francine Morato Caputo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10130-90.2014.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): REINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 10116-32.2015.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Dr. Rafael Bartolomeu Lopes, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Fábio de Souza Cazarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10109-45.2017.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Advogado: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): LEANDRO CLERISSON LONGO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10081-35.2018.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Marisa Antônio Fernandes, Agravado(s): DENILSON JACINTO DE PAULA, Advogado: Dr. Andre Luiz Machado de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3317-02.2017.5.09.0562 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DELFINO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. Thiago Venturini Ferreira, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Kalinowski, Advogado: Dr. Olimpio de Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Ananda Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme



art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 3017-78.2013.5.12.0018 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENOLAB LABORATORIO DE ANALISES GENETICAS, IMUNOGENETICAS, CLINICAS, PESQUISAS E VACINAS EIRELI, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Agravado(s): ALVARO ARAUJO ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Amaral, MARGARETH DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antonio Augusto de Oliveira, ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Jairton Cesar Vieira, ORSEVIG - ORGANIZACAO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Neimar Tomaselli, VANESSA ROSALIA REMUALDO, Advogada: Dra. Ana Paula Uliana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1569-31.2019.5.12.0060 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andressa Maria Zanona, Agravado(s): JONAS ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1350-81.2015.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARLI GONÇALVES, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1328-92.2011.5.05.0008 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1284-11.2012.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Elias de Moraes, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, JAM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, JORGE ANDRADE MOURA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1116-87.2019.5.11.0052 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ, Advogada: Dra. Débora Cristina Vieira Pinheiro, Agravado(s): ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Poliana Demetrio Costa, UNIÃO FEDERAL (AGU) - RR, Procurador: Dr. Fernanda Azevedo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1010-17.2021.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO JOAO NEORICO, Advogado: Dr. Tiago Fagundes Brito, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Agravado(s): FABRICIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 969-61.2020.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESPÓLIO de PEDRO CELLI, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): ANDRE ZACARIAS TOLENTINO, Advogado: Dr. Renata Correia de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 852-42.2019.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, OSMAR RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. Joseilson Luis Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 766-76.2014.5.08.0111 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Dilson José Bastos de Lemos, Agravado(s): A. B. MODESTO FILHO E CIA LTDA, Advogado: Dr. Raimundo Rolim Mendonça Júnior, RONALDO MARTINS GEMAQUE, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-RRAg - 748-16.2019.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALCILEA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cyntia Rocha dos Santos Sotó Maior, Advogado: Dr. Cezar Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Max Casado de Melo, Procurador: Dr. Luiz Geraldo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 744-85.2019.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Max Casado de Melo, Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Thaynara Claudia Benedito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 690-07.2016.5.05.0195 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): JOCEANE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Dias, Advogado: Dr. Rebeca Cerqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 670-66.2020.5.08.0009 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Monica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 661-96.2020.5.23.0006 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): JS ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. Fernanda Mara Pereira de Toledo, JULIANA FIGUEIREDO GUIMARAES, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Advogado: Dr. Juliana Macedo Foles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 594-12.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, Advogado: Dr. Emilly Layne Santos Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Isaac de Freitas Martins, Advogado: Dr. Leila Orge Andrade, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Advogado: Dr. Luis Augusto Pires Seixas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-RR - 593-27.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA



CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 581-21.2019.5.05.0281 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ITAMAR OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Mirelly Cerqueira Silva Santos, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 554-07.2019.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. Alan do Nascimento Gomes, Agravado(s): EDINALDO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, VALOR AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Carla Louzada Marques Carmo, Advogado: Dr. Carolina Louzada Petrarca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 527-90.2020.5.11.0010 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Joaquim Donato Lopes Filho, Advogado: Dr. David D'Angeres Jorge, Advogado: Dr. Renato André da Costa Monte, Advogado: Dr. Fabiana Caroline Silva, ANDREZA MESQUITA DUARTE, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 494-69.2012.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): CIRO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Pericles Couto Alves, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 476-06.2020.5.11.0002 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Jucelino Araújo Lima, Agravado(s): MARIA GERVIZ BARAUNA FERNANDES, Advogado: Dr. Ana Elizabeth Cardoso da Silva, PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 464-83.2020.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Joao Victor da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Waldemar Gleydson Macedo de Sousa Neto, MARCOS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Israel Felix Patricio Pereira, Advogado: Dr. Haldon Victor Sa Peres Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 431-07.2018.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DAMA, Advogado: Dr. Marcela Jareski Darella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 418-55.2020.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Fabiano Antônio Nunes de Barros, Agravado(s): M L DE MATTOS MULLER EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior, MARCELO DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Clovis Teixeira Lopes, RKSD SERVICOS E COMERCIO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 414-74.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, Procurador: Dr. Marcílio



Moura Mendes, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Agravado(s): KARIS HELMER DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. João Felipe de Oliveira Mariano, Advogado: Dr. Barbara Maues Freire, VIEIRA E GOMES LTDA, Advogado: Dr. Marco Antonio Palácio Dantas, Advogada: Dra. Madalene Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 250-50.2013.5.05.0022 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA DE FATIMA LIMA DIAS BIAO, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Agravado(s): SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Leandro Luíz Fernandes de Lacerda Massere, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago Kalil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 245-70.2020.5.11.0004 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): CRISTIANO MACEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Correa, TRISEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E FORNCECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Célio Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 241-76.2020.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Árias Nunes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Melo, Advogado: Dr. Nilton Flavio Borges Furtado Junior, DAVID ALMEIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Vieira Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 237-16.2018.5.23.0009 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): FERNANDO AGUIAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Tatiana Pereira de Vasconcelos, Advogado: Dr. Ana Cláudia Scaliante Fogolin Gnoatto, TMF COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Jonatan Aparecido de Campos Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 228-87.2020.5.11.0051 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Ernani Batista dos Santos Júnior, Agravado(s): ELOA SERVICOS E COMERCIO DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME, Advogada: Dra. Poliana Demetrio Costa, PEDRO FELIX ESPARRAGOZA, Advogada: Dra. Thayla Lima Simplicio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 189-09.2020.5.14.0051 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JHONEY SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Araujo dos Santos, Agravado(s): MATEUS DUARTE MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Schmoller de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 188-60.2019.5.13.0027 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITS INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): LUAN AMARANTE BATISTA, Advogado: Dr. Carlo Egydio de Sales Madruga, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 130-47.2021.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s): HELOISA GOMES, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogada: Dra. Karina Suzana da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 116-82.2020.5.23.0052 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): ANA GUIMARAES CAMELO DA CRUZ, Advogado: Dr.



Luan Euzebio Debo Orth, Advogado: Dr. Pedro Henrique Fernandes de Oliveira, COLERAUS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 111-46.2020.5.21.0010 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes, Agravado(s): CARLOS JOSE DE FRANCA, Advogado: Dr. Ezandro Gomes de França, Advogada: Dra. Raissa Freiberger Dantas, SALMOS COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 111-70.2019.5.08.0001 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Agravado(s): LAURENILDO POMPEU MIRANDA, Advogado: Dr. Jonatan dos Santos Pereira, VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 105-79.2019.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ALTAIR MORAES MENDES, Advogada: Dra. Dayana Cristina Pereira da Silva, Advogada: Dra. Isabella Carla Marra Magalhães Barbosa, CONDOMINIO EDIFICIO ACQUARELLE, Advogado: Dr. Claudio Davi Batista Nogueira, EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Amélia Vasconcelos Guimarães, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogada: Dra. Lena Guiomar Cavalcante Frederico, Advogado: Dr. Waldir Eugenio de Souza, LEGÍTIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 77-92.2020.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., JURACEMA RAMOS HIRT, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 75-16.2020.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Correa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CASA SANTO ANDRÉ, LAUANDESON RAFAEL PADILHA, Advogado: Dr. Wilker Wagner Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 29-05.2021.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Arley Márcio Soares de Souza, Agravado(s): SUZY DE ARAUJO AMORIM, Advogada: Dra. Vera Gessy Ferreira Faria, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 7-12.2020.5.11.0017 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): JULIO WERNER DE ARAUJO SILVA, Advogada: Dra. Thais da Costa Prado, RIO NEGRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2-61.2018.5.11.0501 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): FRANCISCO DUTRA DOS SANTOS, JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101052-04.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GISELE DA SILVA MOTA, Advogado: Dr. Daniel Rodolfo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100644-67.2018.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCIA GUIMARAES DE OLIVEIRA DAS NEVES, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, Advogada: Dra. Thayana Loureiro Chehuan de Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRag), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 100221-46.2020.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): ELAINE ISRAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Nunes dos Santos, VIVA RIO, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20530-79.2017.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARACI NUNES, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Barradas, Procuradora: Dra. Rafaela Augusta Manica Schapke, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: RR - 628-07.2016.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): THADEU CORREA RANGEL, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Advogada: Dra. Roberta Conti Ramos Caliman, Recorrido(s): BANESTES SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 do CCB/02, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer o capítulo da sentença em que se reconheceu o rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório e, ainda, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Mantido o valor da condenação, com a correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial. **Processo: RR - 599-55.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, VALDETE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-RR - 1002652-72.2016.5.02.0602 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Embargado(a): MARCOS PIRES DE MORAIS, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-**





**ED-RR - 1001053-73.2019.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Embargado(a): ANTONIO CARLOS MIRANDA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RRAg - 25084-70.2018.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALLAN FELIPE RODRIGUES DUTRA, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Embargado(a): DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Valeria Piano da Silva, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FRANCISCO IKEDA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Santana, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Dra. Christiana Puga de Barcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20439-32.2019.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Embargado(a): ANDRESSA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Cleia Batista Knevez Brum, SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11600-40.2020.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): JOAO BATISTA FERREIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Livia Poliana Fernandes Soares, Advogada: Dra. Renata Aparecida da Silva, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10962-07.2018.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMERCIAL R & A MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Ronaldo Antônio de Carvalho, Embargado(a): FLAVIO JOAO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10856-41.2015.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Embargado(a): SGE SERVIÇOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Mailton Marcelo Ferreira, Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Advogado: Dr. Karolyne Azevedo Costa, SORAIA FABRICIA DE OLIVEIRA TOZATO, Advogado: Dr. Osmarildo Tozato, Advogado: Dr. Amanda da Motta, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 1864-83.2014.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SIQUEIRA CASTRO AVOGADOS, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): HUMBERTO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Rizk Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1436-75.2016.5.12.0033 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALUVIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Graf, Embargado(a): BELUICK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Jacson José Capeletto, Advogado: Dr. Laucinei Cipriano de Souza, CELL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Bianca Francieli do Nascimento, Advogada: Dra. Samantha Jacomel Puerta, Advogada: Dra. Priscilla de Ávila Franco, E.L.K. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Heine Withoeft, Advogado: Dr.



Jacson José Capeletto, FLLECK PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. André de Souza Alves, TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Advogado: Dr. Carlos Alberto Müeller, VENTO SUL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Bertolli, WERNER WATERSTRADT, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Advogado: Dr. Ernani Ernesto Morestoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1216-50.2016.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Nathalia Saib de Paula, Embargado(a): ELIMAR ASSIS DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Guimarães Ronchi, INFISA-INFINITY ITAUNAS AGRÍCOLA S.A. (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-Ag-ARR - 1125-20.2014.5.08.0016 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Embargado(a): RAIMUNDO CIRILO DA SILVA MOTTA, Advogada: Dra. Paula Franssinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 941-76.2017.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALUVIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Graf, Embargado(a): AMARFI ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EIRELI, BAUHAUS INCORPORAÇÕES LTDA., BELUICK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CELL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., CONTEINERS CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Schmitt, EDEN-BARN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Bertolli, E.L.K. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Heine Withoeft, FACTORING HAUS - FOMENTO MERCANTIL LTDA., FLLECK PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréia Schmitt, ILOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Schmitt, ITANORTE EXPRESS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Schmitt, MONTE CLARO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., OCEANIC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Bertolli, RMMF PARTICIPAÇÕES LTDA., SÓ RETALHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI, Advogado: Dr. Ronaldo Bertolli, SUL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Andréia Schmitt, TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Neto, TÊXTIL HYCON - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréia Schmitt, TRADING HAUS COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Bertolli, TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA, Advogada: Dra. Andréia Schmitt, VENTO SUL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., VILMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 858-77.2014.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NEXT LOJA DE CONVENENCIA DE SAO CARLOS LTDA - ME - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Danilo Felipe Matias, Embargado(a): JOAO MARCELO ROSA MAQUEIA, Advogado: Dr. Milso Mônico, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 716-02.2020.5.06.0271 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SIVALDO LOPES CABRAL - ME, Advogado: Dr. Hugo Correia de Andrade, Embargado(a): EDMILSON JOSE BATISTA, Advogado: Dr. João Pedro Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 483-**



**72.2019.5.23.0107 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Embargado(a): CELIOMAR DE OLIVEIRA ARAUJO, Advogado: Dr. Romulo Bassi Saldanha, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: ED-RRag - 428-14.2020.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): E ALVES MARTINS, GLEYCIANE ALBUQUERQUE DA COSTA, Advogado: Dr. Osmar Foresto Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRag - 386-37.2020.5.08.0210 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Esdras Oliveira Nascimento, Advogado: Dr. Armando Moura Carrera Junior, RAMON BATISTA DO REGO E OUTRO, Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, Advogado: Dr. Hermersom Viana Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 381-92.2010.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLAUDIO MARCIO SIQUEIRA EZEQUIEL, Advogado: Dr. Júlio César Monteiro Neves, Embargado(a): MAKRO ATACADISTA S.A, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 286-22.2021.5.12.0021 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): NUTRI SERV - SERVICOS EM ALIMENTACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jose Antonio da Silva, SUELI DA SILVA GOIS, Advogado: Dr. Flavia Veras Sussenbach, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 1002601-81.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Advogado: Dr. Simone Aparizi Gimenes, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001420-28.2018.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001412-48.2019.5.02.0083 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO DE ROTARIANOS DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CYRO AUGUSTO PACHICOSKI COUTO, Advogado: Dr. João Paulo Milano da Silva, Advogado: Dr. Cleber Simão, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1001367-91.2019.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUA LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI, Advogado: Dr. Thais Gianlorenco, Advogado: Dr. Marcelo Mazzariol, Agravado(s): A. P. SANTOS MILHO, LEONDENILSO SILVA LIMA, Advogada: Dra. Maira Vasques de Sousa, ROSANGELA NASCIMENTO DE ARAUJO 34480441808, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001170-97.2018.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSIMEIRE NERES BRITO, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Advogado: Dr. Jose Carlos Wahle, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000967-77.2020.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venancio Ramos, Agravado(s): DEVID CALUMBI CORREIA, Advogado: Dr. Luciano Antônio dos Santos Cabral, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000898-07.2015.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): SERGIO MILAK DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000857-24.2018.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BETA IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Advogado: Dr. Homero Farias Avila, Agravado(s): JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Aparecida Pinheiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1000843-53.2016.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): WALDEMAR GUEIROS DE AZEVEDO JUNIOR, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Vilanir Ferreira de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1000721-45.2019.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSEMAR SANTANA DE JESUS, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros do Nascimento Reis, Agravado(s): AMICO SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000639-24.2020.5.02.0291 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): BELL'S SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, CARLOS ORLANDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Silva Guimarães, CONSORCIO ALPHABETA, Advogado: Dr. Lizani de Souza Santos, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Lizani de Souza Santos, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000566-49.2017.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS ANTONIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo José Iserhard Zoratto, Advogado: Dr. Domingos Antonio Fortunato Netto, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1000289-61.2017.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Agravado(s): JOAQUIM MARICATO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 280600-47.2006.5.09.0322 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Roger de Oliveira Franco, Advogado: Dr. Luciano Schlumberger, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 131715-**



**92.2015.5.13.0022 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIDWAY S.A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Advogado: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho, Agravado(s): LAYSSA NATASHA RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 131500-23.1997.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Agravado(s): ELIANA DE OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Pinheiro de Souza Bonilha, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS CONTINAC S.A., Advogada: Dra. Carla de Oliveira Bello, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 101809-32.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FAUSTO PIRES COTRIM, Advogado: Dr. Jane Amorim Monteiro Lameira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101767-86.2016.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, JOSE GEDEAO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC, a ser revertida ao Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 101644-49.2018.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGOSTINHO OLLIVIER ECCARD, Advogado: Dr. Agostinho Cordeiro Eccard, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Roberto da Silva Tavares, Advogado: Dr. Wellington Rozendo Braga Ambrósio Alvim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 100825-75.2016.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Janaina Cristina Borges dos Santos, Advogado: Dr. David da Fonseca Mussel Jones, Agravado(s): PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI - EPP, VERA LUCIA MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Elton Chaves Jereissati Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100523-47.2016.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCESSIONARIA REVIVER S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Advogado: Dr. Olegário Guimarães Motta Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO MOREIRA, Advogado: Dr. Ana Carla Alves Xavier, Advogado: Dr. Adilson Pacheco, SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Pulucena Pereira Medeiros Malta Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100481-92.2021.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Advogado: Dr. Laura Pinheiro Rodrigues, Agravado(s): ADEMIR VALDEMIR VIEIRA, Advogada: Dra. Joceli Ribeiro Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100310-64.2019.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, VILMA VICTOR DOS SANTOS AUGUSTO, Advogado: Dr. Thaina Ribeiro Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100280-76.2019.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s):



FUNDAÇÃO APOIO A PESQUISA ENSINO E ASSISTÊNCIA A ESCOLA DE MED DO RJ E HOSPITAL GAFFRE, Advogado: Dr. Murilo Nuno Rabat, MURILO GAMBA BEDUSCHI, Advogado: Dr. Carina Emmanuele Gojata Batista de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100259-67.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): RODIVAL GONCALVES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Beatriz Maria Peres Zani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24669-35.2014.5.24.0002 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): THIAGO EUGENIO ICHIOKA FERREIRA, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 22000-08.2000.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIUSEPPE AZZOLINI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): ANTONIO MANFRINI, Advogado: Dr. Katia Regina Dantas Manrubia haddad, GUERINO MANFRINI & FILHO LTDA, Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, OSWALDO MANFRINI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21507-07.2016.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): JOAO LENO SENANES SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-ED-RRAg - 20974-54.2016.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OMNI S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): CESAR AUGUSTO DA SILVA GALLO & CIA LTDA, Advogada: Dra. Fernanda Ferreira Rodrigues, MATUSAEL DE MENDONCA BOFF DUARTE, Advogado: Dr. Otávio Borsa Antonello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20923-64.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO EMP ENT CULT REC ASS SOCIAL O F PROF EST RGS E OUTRO, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20806-16.2017.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZELI MARIA SENSULO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 20463-27.2014.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): EVERTON SOLL FAGUNDES, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 16781-78.2017.5.16.0019**



**da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): CELSO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, LIDERCOOP COOPERATIVA LIDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRACOES PUBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDACAO, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13084-65.2016.5.18.0201 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): JOSÉ MANOEL CELESTINO FILHO, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11798-72.2015.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON DA COSTA GUIMARAES JUNIOR, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Advogado: Dr. Carlos Faria Junior, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 11722-14.2014.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogada: Dra. Carla Luiza de Araujo Lemos, Agravado(s): EMBRACRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA - ME, RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Flavio Marques de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11647-38.2019.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Agravado(s): ELISANGELA BATISTA DE DEUS, Advogado: Dr. Misaque Moura de Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11572-33.2018.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLAUDINEIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Estela Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11519-77.2018.5.18.0013 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): JACINTO INACIO FERREIRA NETO, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11482-77.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): JOAO BATISTA FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-RR - 11339-82.2015.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): AMAURI RODRIGUES, Advogado: Dr. Augusto Salles Pahim, NR COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lucas Sbicca Felca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11269-26.2020.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO JUNIOR, Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Lima Pereira,



Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11148-71.2018.5.18.0221 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): FRANCISCO GABRIEL DE CARVALHO, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11148-77.2017.5.03.0139 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Guedes Leite, Agravado(s): FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS, Advogado: Dr. Aline Pereira Araújo, Advogado: Dr. Douglas Franklin Vieira Brandão, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS, Advogada: Dra. Aneliane Patricia Santana, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11001-57.2015.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITO RAMOS MANDICO, Advogada: Dra. Priscila Cristina Dias Wanderbrook, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10906-49.2019.5.03.0107 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PSP INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flavio Henrique Costa Pereira, Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Advogado: Dr. Andrea Paulino dos Santos, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira Madureira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10597-71.2019.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELLEMAX CONSULTORIA EM TELEMARKETING LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Matheus de Magalhaes Battistoni, Advogado: Dr. Jose Roberto de Oliveira Junior, Agravado(s): SIND.DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING,OP. TELEMARKETING,TRAB. EM EMPR.DE RADIO CHAMADA E OP.RADIO CHAMADA DE CAPS, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Advogado: Dr. Samuel da Fonseca Coqueiro, SINDICATO PAULISTA DAS EMPRESAS DE TELEMARKETING, MARKETING DIRETO E CONEXOS - SINTELMARK, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Advogado: Dr. Samuel da Fonseca Coqueiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10516-63.2016.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Advogado: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Advogado: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): ABILIO ZAMBOLIN, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10417-98.2018.5.15.0111 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): AVICOLA DACAR LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Vitor Mendes Gonçalves, CÉU AZUL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luis Beneton, LINDOLFO DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Miranda Moraes, Advogado: Dr. Gustavo Pessoa Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10412-05.2016.5.15.0028 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva,





Agravado(s): VLADIMIR RIBEIRO MEDEIROS, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10330-80.2019.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NC COMUNICACAO VISUAL LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Breno Pequeno Andrade Costa, Agravado(s): ALEXANDRA BARACHO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Valéria Maciel Barbosa, Advogada: Dra. Monique Meirelles, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10227-95.2019.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Larissa Szabloczky, Agravado(s): PAULO HENRIQUE GIMENES RONQUE, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10124-12.2014.5.15.0098 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGELO HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Mendes Ribeiro, Advogado: Dr. Estevan Luís Bertacini Marino, Agravado(s): ANA PAULA BATISTA CANDIDO E OUTROS, Advogado: Dr. Jether Gomes Aliseda, FABIANA NEVES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Diogo Simionato Alves, ISABELLA MARIA REIS SANCHES, Advogado: Dr. Telêmaco Luiz Fernandes Júnior, JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Guanaes Bonini, JOSE CASSIANO PINHEIRO, Advogado: Dr. Márcio Guanaes Bonini, LEONARDO FERNANDO BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto Ramalho, MARIELE CRISTINA DE SOUZA RAPHAEL E OUTROS, Advogada: Dra. Maria José Peres Genaro Grilli, VALERIA APARECIDA VALERIO, Advogado: Dr. Márcio Guanaes Bonini, VIVIANE MARTINS ANGELO, Advogado: Dr. Márcio Guanaes Bonini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10075-68.2021.5.03.0062 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERRA VERDE TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. Matheus Lara Nogueira de Menezes, Agravado(s): MARCIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Nunes Lara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10035-19.2021.5.15.0138 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCIO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Deborah Cavalcante Duarte da Costa, Advogado: Dr. Cecília Costa de Souza, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 10034-97.2020.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Agravado(s): RONAN GUILHERME DUARTE FERREIRA, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Advogado: Dr. Cláudio Geraldo Magalhães, Advogada: Dra. Cristiane Brandão da Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3416-77.2016.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Dr. Joseam Catanhede de Oliveira, Agravado(s): CIANE ALVES COELHO, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1892-46.2017.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEPORTE - TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAI LTDA., Advogado: Dr.



Leandro Seberino da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE ITAJAÍ/FPOLIS, Advogado: Dr. Denísio Dolásio Baixo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1838-63.2016.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): CLAUDIONOR DE ALBUQUERQUE MOURA, Advogado: Dr. André Luis Alcoforado Mendes, Advogado: Dr. Andre Luis Alcoforado Mendes, Advogado: Dr. Ronaldo Gorri Velloso La Corte, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1523-61.2016.5.23.0021 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES RODOVIARIO LUCESI LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Sajunior Lima Maranhão, Agravado(s): REGINALDO COIMBRA, Advogado: Dr. Áureo Gustavo Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Ribeiro Augusto Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 1463-20.2010.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CLOVES JOSE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adalto Perez, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1198-55.2016.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMONE MARQUES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): MERCK S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1146-22.2015.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MICZEWSKI, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro P. Filho, Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 1082-94.2016.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO ROGERIO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Aylon Estrela Neto, Agravado(s): ANTHONY GEORGE MARKLEW ESTACIO, Advogado: Dr. Andrea Augusta Pulici, Advogado: Dr. Heitor Washington Villa, DELFINA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Pablicio Monteiro Cardoso, EDUARDO DE CASTRO BORGES, FERNANDO NEGRAO DE ALMEIDA, GLERSY ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Pablicio Monteiro Cardoso, HENRIQUE XAVIER BORGES, LEONARDO DAL PISSOL, SYLVIO CARLOS DINIZ BORGES, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1024-81.2017.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Daniela Fernanda da Silveira, Advogado: Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo, Advogado: Dr. Jessica Felix de Mattos Brito, Advogado: Dr. Felipe Panta Cardoso, Agravado(s): MANOELA DOS SANTOS BRANDAO, Advogado: Dr. Bruno Henrique Lima de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 976-10.2018.5.10.0022 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO, Advogada: Dra. Bárbara Rafaela Souza Crispim, Advogado: Dr. Guilherme da Hora Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 779-84.2020.5.12.0004 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): DIOGO LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s): ELMECA ELETROMECANICA SULBRASILEIRA LTDA, Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. Renata de Souza Jacob, Advogada: Dra. Angelica de Vargas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 756-67.2018.5.10.0812 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Fabiano Antônio Nunes de Barros, Agravado(s): CENTRO ONCOLOGICO DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pablo Araújo Macedo, DHIMYLLE TAMYRIS BRAGA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Pablo Dyego Araujo Carvalho, SICAR LABORATORIOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Klaus Rene Trein, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 675-71.2020.5.23.0009 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAMPA RESTAURANTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ciro Bruning, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREG NO COM DE BARES, REST. PIZZ. CHURR. LANCH. BOATES, SORV. MARM. CONV. CHOP. PEIX. FAST FOOD, COZ. COL E BUF. DE MT, Advogado: Dr. Alexandro Paulo de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 675-80.2020.5.12.0008 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIACAO COMUNITARIA RENOVACAO PARA INTEGRACAO DA FAMILIA, Advogado: Dr. Juliano Ferraz, Agravado(s): CLEOMAR BERGAMO, Advogado: Dr. Flavio Antonio Pessoa Santos Junior, ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 644-11.2020.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Agravado(s): GEZIANE GOMES LACERDA, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Melo, MANAOS SERVICOS DE SAUDE LIMITADA - EPP, Advogado: Dr. Caio Wilker Siqueira Rezende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 642-49.2014.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ULISSES DE SOUZA CARLOS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 634-62.2021.5.06.0003 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ILDACI DE PAULA DIAS, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Advogado: Dr. Tatianny Cristina Ferreira Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 480-59.2020.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INACIO BATISTA CRISTINO, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 425-23.2014.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALMAR SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Emanuel Fernando Castelli Ribas, RAQUEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 418-84.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO ISMAEL SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 347-76.2014.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ISAIAS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Regina Maria Mól Lima, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 326-09.2020.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): ESCUDO LOCACAO E SERVICOS EIRELI, MARIA INES FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Sousa Santos, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 311-18.2016.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRAVAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AQUASIND, Advogado: Dr. José Carlos Rizk Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 256-86.2021.5.08.0121 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALTER SANTOS DA LUZ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogado: Dr. Rafaella Freire Borges, Advogado: Dr. Adriana Lucia Gualberto Bernardes, Agravado(s): TRANSPORTES E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA, Advogado: Dr. Paulo Victor Petrochinski Guiotti Goncalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 251-65.2020.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Jucelinno Araújo Lima, Agravado(s): AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. David D'Angeres Jorge, Advogado: Dr. Renato André da Costa Monte, Advogado: Dr. Fabiana Caroline Silva, PATRICIA VELOSO DE PAULA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 224-36.2021.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): SERGIO ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Rubens Edmar Veronezzi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 192-57.2020.5.13.0029 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ECT NA PARAIBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: Ag-AIRR - 145-61.2021.5.14.0404 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO, Procuradora: Dra. Raquel Eline da Silva Albuquerque, Agravado(s): ACCA SERVICOS E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Breno Vieira dos Santos, CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ana Paula Pessoa Judar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 124-97.2010.5.02.0083 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFERSON GLAUCO ALBERTO, Advogado: Dr. Marcelo Romero, Advogado: Dr. Aparecido Pereira, Agravado(s): COOP. TRAB. PROF. DA AREA DA SAUDE - COOPERSAUD, Advogada: Dra. Elena Salamone Balbeque, INTERSAÚDE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA ÁREA DA SAÚDE, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benicio, VALPAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Costantino Savatore Morello Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 56-57.2020.5.23.0037 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Agravado(s): ELISANGELA GONCALVES RABELO, Advogado: Dr. Pedro de Lima Cordeiro Júnior, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1000372-12.2013.5.02.0319 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VALTER DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Advogado: Dr. Fábio Takezo Uchida, Agravante(s) e Recorrente(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Advogado: Dr. Rafael Asquini, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. passe a constar também como Agravante; à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação ao art. 879, § 7º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; III - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. **Processo: ARR - 20295-48.2016.5.04.0782 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): ROQUE GREGORY, Advogado: Dr. Rafael Godinho, SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: AIRR - 1000896-34.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, MARIA EVANGELINA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Advogado: Dr. Keila Alexandra Mendes Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: AIRR - 1000654-84.2016.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. André Felipe de Barros Cordeiro, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Agravado(s): RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Luis Fernando Pfitzenreuter Riskalla, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000286-81.2021.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogado: Dr. Fábio Guccione Moreira, Advogada: Dra. Veronica Conceição dos Santos, Advogado: Dr. Welisson Lopes Dias, Advogado: Dr. Tattiana Cristina Maia, Advogado: Dr. Molisser Vitor da Silva, Advogado: Dr. Pablo Vianna Roland, Advogado: Dr. Ariel Medeiros Gracia Vianna, TIAGO ALVES COSTA, Advogada: Dra. Terezinha Evangelista Viana Mota, Advogado: Dr. Deivid Alves Mota, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,



RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: AIRR - 101429-94.2016.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gissele Anet do Nascimento, Agravado(s): LEON DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Paula Vanessa Santos da Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20705-46.2015.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): JOAO JEFERSSON MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. **Processo: AIRR - 10709-77.2021.5.03.0090 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, SR ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Enoque Salvador de Araujo Sobrinho, Advogado: Dr. Marcela Gomes Nunes, Agravado(s): ALISON AUDRIC RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberth Wagner da Silva Junior, Advogado: Dr. Estaylon Kevim Santos Bandeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10445-68.2015.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACEF S.A., Advogado: Dr. Aline Possetti Mattiazzo, Advogado: Dr. João Paulo de Campos Echeverria, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Cabral Sant'Ana, Agravado(s): MATEUS FILIPE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Alves, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "correção monetária - índice de atualização dos débitos trabalhistas - juros moratórios", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 1490-04.2017.5.05.0194 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): FABRICIO DIAS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Onaldo Rosa de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208-24.2021.5.06.0141 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZABETE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "banco de horas" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 198-98.2021.5.17.0132 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CALCADO, Advogado: Dr. Laurence Bianchi Ferreira, Advogado: Dr. Michelly Pereira Baptista, Agravado(s): ADILSON DE SOUZA FERREIRA - EIRELI EPP (LINFASO CONSTRUTORA), CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Cândida Guimarães Gimenes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114-83.2018.5.05.0311 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): VITOR DOS SANTOS URBANO, Advogado: Dr. Matheus da Rocha Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

47

para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MAURICIO GODINHO DELGADO  
Presidente da Turma